

#### PROCESSO Nº 2023-78HLS

# 53º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre o
Estado do Espírito Santo, por intermédio da
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e
o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL,
qualificada como Organização Social para
regulamentar o desempenho das ações e serviços
de saúde no Hospital Infantile Maternidade Alzir
Bernardino Alves - HIMABA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 - Vitória - ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO do dia 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, e a Organização Social INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. SAMIR RESENDE SIVIERO, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS



2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, o valor a ser repassado no período de 01 a 30 de novembro de 2024, ficam estimados em R\$ 13.246.324,22 (treze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e dois centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela mensal, conforme quadro abaixo:

MÊS	Nº PARCELA	VALOR MENSAL (R\$)
NOVEMBRO/2024	1 <sup>a</sup>	13.246.324,22

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar

Própria

UG: 440901

Natureza Despesa: 3.3.50.85.00

de Recursos: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/11/2024 a 30/11/2024.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.



# Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC **CONTRATANTE**

### **SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental **CONTRATADA** 

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

SUBSECRETARIO ESTADO SSEC - SESA - GOVES assinado em 31/10/2024 18:02:15 -03:00

## SAMIR REZENDE SIVIERO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2024 17:59:32 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2024 18:02:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TB297F